



RESOLUÇÃO 05/2026

Ementa: Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peabiru/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Peabiru, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 915/2013.

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos de participação e controle social, conforme preceitos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização e execução da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, registrada na ata sob nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peabiru/PR, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) **Adriana Aparecida Gatti Lira** – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) **Roberto Macetti** – Representante de Entidades da Sociedade Civil;

b) **Karla Andressa Danielle do Carmo Garrotti** – Representante de Entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá como atribuições: elaborar o regulamento e o cronograma da Conferência; promover a mobilização e a divulgação do evento; coordenar a inscrição dos delegados e demais participantes; e encaminhar ao Plenário do CMDCA o relatório final com as deliberações aprovadas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de Atualização do CMDCA e FMDCA 915/2013
PEABIRU – PARANÁ.

Art. 2º – A Comissão Organizadora deverá reunir-se periodicamente, até a realização da X Conferência Municipal, podendo ser convocada extraordinariamente quando necessário.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho e a legislação vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BARBARA PINTRO BUENO
Presidente do CMDCA